



PORTARIA Nº 069/ 2013

**INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO NO
ÂMBITO DA COMTEC _ COMISSÃO
TECNICA CONSULTIVA E DEFINE SUAS
COMPETÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO** da
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
do Decreto nº 23.490, de 02 de janeiro de
2013 e,

Considerando o disposto na Lei nº
6148/1998, que regulamenta o artigo nº
397 do PDM - Lei 5890/06;

Considerando o Decreto nº 23536/2013 ,
que nomeia os membros da COMTEC -
Comissão Técnica Consultiva;

Considerando os § 2º e 3º do artigo 7º, o §
4º do artigo 5º, o inciso VII do artigo 11º,
todos da Lei nº 6649/2012, que dispõe da
obrigatoriedade do Estudo de Impacto de
Vizinhança,

RESOLVE:

Publicado no Diário Oficial
Nº 4306
de 06/02/13

Art. 1º – Instituir, no âmbito da Comissão Técnica Consultiva – COMTEC, o Grupo de Trabalho – GT_COMTEC para a análise dos processos referentes ao Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV protocolados no Município.

Art. 2º – O GT_COMTEC ,ora instituído, será formado pelos seguintes membros:

- José Gomes Rangel Netto
- Ilvene Marise Rodrigues dos Santos
- Silvio Cantero Marino
- Rogerio Grillo Reis
- Marco Aurelio Bogado Faria
- Fabiana Ramos Dias Caçador
- José Augusto Corteze Antônio

Art. 3º – O GT_COMTEC se reunirá por maioria simples de seus membros.

Art. 4º – Compete ao GT_COMTEC:

- I- Orientar o requerente quanto à elaboração do EIV;
- II- Indicar ao requerente, por meio do Termo de Referência, quais aspectos relevantes deverão ser apresentados no Estudo, para cada caso específico;
- III- Analisar os processos de EIV;
- IV- Solicitar, caso necessário, a presença de profissionais especializados em áreas específicas relacionadas com o Estudo em análise, para os esclarecimentos necessários;
- V- Emitir parecer técnico, inclusive no que se refere às medidas mitigadoras externas.

Art. 5º – O parecer técnico emitido pelo GT_COMTEC deverá ser encaminhado para o Secretário da SEMDURB que encaminhará ao requerente e, quando for o caso, ao CPDM, conforme estabelece o artigo 10º da Lei nº 6649/2012.



Cachoeiro de Itapemirim, 01 de fevereiro de 2013.


CIDINEI RODRIGUES NUNES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano